Lei nº 490, de 16 de março de 2006

Autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso Público para admissão de 03 (três) Assistentes Sociais e 02 (dois) Nutricionistas, para comporem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de acordo com o Anexo I da Lei Municipal nº 412/05 e suas alterações posteriores e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para a admissão de 03 (três) Assistentes Sociais e 02 (dois) Nutricionistas, de acordo com as vagas, remunerações e qualificações exigidas, existentes no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município do qual trata o Anexo I da Lei Municipal nº 412/05 e respectivas alterações.

Art. 2º - A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 16 de março de 2006.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

sda-jrf